



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 977
RUA: VICENTE JOSÉ LUCAS, Nº 70, CENTRO
TAPIRAÍ – MG CEP: 38.980.000
TELEFONE: (37) 3423-1174
EMAIL: cmas@tapirai.mg.gov.br

Resolução nº 003/2022.

“Dispõe sobre a utilização do recurso oriundo de Emenda Parlamentar e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº977/2015.

Considerando o artigo 16, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), o qual estabelece que os Conselhos de Assistência Social são instâncias deliberativas do SUAS com autonomia para deliberar sobre a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento em seu âmbito de abrangência, respeitando o marco legal da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a necessidade de se ter aprovada a forma de utilização do recurso no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Considerando o Parecer de Orientações da Execução nº2516/2022SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV/CAETV:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada em 31/03/2022, resolve:

Art.1º - Fica aprovada a utilização do recurso para incremento na execução de ações socioassistenciais no município.

Art. 2º - O recurso pode ser destinado para:

I – o aumento da capacidade de atendimento da rede Socioassistencial no município às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II – a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta, com vistas ao atendimento das necessidades essenciais à sobrevivência das famílias;

III – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, necessários à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS;

IV – o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, ao acolhimento da população atingida e às instalações provisórias para os desabrigados e desalojados, se for o caso, com vistas ao enfretamento da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delúbia Nunes dos Santos
Presidente do CMAS

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

Tapiraí, 31 de março de 2022.

No dia 31/03/2022